|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Cláusula/item** | **Redação último ACT registrado (2018)** | **Redação aprovada AG para o novo ACT 2019** | **Contraproposta COREN em Mesa de Negociação para o novo ACT 2019** |
| 1ª – data-base | 1º de maio | 1º de maio | **1º de maio (consenso)** |
| 2ª – reajuste salarial | 1,691% | 5,07 % | **5,07% (consenso)** |
| 3ª – pagamento de salários | sem previsão no ACT | pagamento até 5º dia útil de cada mês sendo gradual | **Excluir a cláusula do ACT (para decisão da AG)** |
| 4ª – vale-alimentação | R$ 220,00 | valor correspondente a 50% da cesta básica do DIEESE | **R$ 220,00 (para decisão da AG)** |
| 5ª – vale-refeição | R$ 31,48 | R$ 33,07 (aplicado 5,07%) | **R$ 32,67 (para decisão da AG)** |
| 6ª – convênio médico | manter o Plano de Assistência Médica para os servidores, já implantado em 2012, com contribuição de R$ 1,00 por empregado que aderir ao plano | manter nos moldes anteriores c/ participação de 1% no plano pelo servidor | **manter nos moldes anteriores c/ participação de 1% no plano pelo servidor (consenso)** |
| 7ª – horas-extras | remunerar as horas-extras nos termos estabelecidos na CLT, desde que previamente autorizadas pela presidência do Coren | remuneradas conforme a CLT com autorização prévia da Presidência | **remuneradas conforme a CLT com autorização prévia da Presidência exceto para cargos em comissão/gratificação (consenso)** |
| 8ª – auxílio-creche e pré-escolar | valor de R$ 392,63 | valor de R$ 415,10 por dependente do servidor até o final do ano letivo em que completar 12 anos, a partir do 180º dia do nascimento (período equivalente a Licença Maternidade) | **mantido o valor de R$ 395,07 por dependente do empregado, até o final do ano letivo em que completar 12 anos, a partir do 180º dia do nascimento (período equivalente a Licença Maternidade (para decisão AG)** |
| 9ª – bonificação natalina | R$ 461,68 | R$ 488,11 em cartão magnético no mês de dezembro | **R$ 464,56 em cartão magnético no mês de dezembro (para decisão da AG)** |
| 10 – acompanhamento escolar | abonar falta ou atraso nos casos em que for necessário o comparecimento do servidor em reuniões escolares dos filhos, mediante prévia comunicação | abonar falta ou atraso nos casos em que for necessário o comparecimento do servidor em reuniões escolares dos filhos, mediante prévia comunicação | **abonar falta ou atraso nos casos em que for necessário o comparecimento do servidor em reuniões escolares dos filhos, mediante prévia comunicação (consenso)** |
| 11 – liberação de dirigente sindical | liberação em período não integral conforme acordado com a presidência de um dirigente sindical para o exercício do mandato classista com remuneração sob livre negociação do Coren | liberação em período não integral conforme acordado com a presidência de um dirigente sindical para o exercício do mandato classista com remuneração sob livre negociação do Coren | **liberação em período não integral conforme acordado com a presidência de um dirigente sindical para o exercício do mandato classista com remuneração sob livre negociação do Coren (consenso)** |
| 12 – quadro de avisos | autorizada colocação de quadro de avisos para comunicados do Sinsafispro | autorizada colocação de quadro de avisos para comunicados do Sinsafispro | **autorizada colocação de quadro de avisos para comunicados do Sinsafispro (consenso)** |
| 13 – dia do servidor público | liberação do ponto no dia 28 de outubro – dia do servidor público | liberação do ponto no dia 28 de outubro – dia do servidor público | **liberação do ponto no dia 28 de outubro – dia do servidor público (consenso)** |
| 14 – liberação de representante sindical | liberação de um representante sindical durante o expediente em dias e horários previamente estabelecidos com a presidência para realização da atividade classista | liberação de um representante sindical durante o expediente em dias e horários previamente estabelecidos com a presidência para realização da atividade classista | **liberação de um representante sindical durante o expediente em dias e horários previamente estabelecidos com a presidência para realização da atividade classista (consenso)** |
| 15 – descontos e repasses | autoriza descontos em folha de pagamento de valores individualmente autorizados pelo servidor relativos a mensalidades, empréstimos, capitalizações e convênios com sindicato e cooperativa de crédito, no limite de 30% do salário | autoriza descontos em folha de pagamento de valores individualmente autorizados pelo servidor relativos a mensalidades, empréstimos, capitalizações e convênios com sindicato e cooperativa de crédito, no limite de 30% do salário | **autoriza descontos em folha de pagamento de valores individualmente autorizados pelo servidor relativos a mensalidades, empréstimos, capitalizações e convênios com sindicato e cooperativa de crédito, no limite de 30% do salário (consenso)** |
| 16 – combate ao assédio moral | sem previsão no ACT | compromisso de coibir a prática de assédio moral no ambiente de trabalho garantido o direito ao contraditório em processo administrativo | **Excluir a cláusula do ACT (para decisão da AG)** |
| 17 – saúde do trabalhador | manter programa de segurança e de medicina ocupacional visando proteção dos servidores quanto a possíveis doenças e acidentes do trabalho | manter programa de segurança e de medicina ocupacional visando proteção dos servidores quanto a possíveis doenças e acidentes do trabalho | **manter programa de segurança e de medicina ocupacional visando proteção dos servidores quanto a possíveis doenças e acidentes do trabalho (consenso)** |
| 18 – licença maternidade/adoção | licença de 180 dias permitindo o período de férias logo após a licença | licença de 180 dias permitindo o período de férias logo após a licença | **licença de 180 dias permitindo o período de férias logo após a licença (consenso)** |
| 19 – outras licenças | - | **-** | **-** |
| 19.1 – licença nojo | até 07 dias corridos | até 07 dias corridos contados da data do óbito de cônjuge, filho, pai, mãe, avó e irmão com apresentação da certidão | **até 07 dias corridos contados da data do óbito de cônjuge, filho, pai, mãe, avó e irmão com apresentação da certidão (consenso)** |
| 19.2 – licença gala | de 07 dias corridos | de 07 dias corridos contados da data do casamento ou união estável com apresentação da certidão | **de 07 dias corridos contados da data do casamento ou união estável com apresentação da certidão (consenso)** |
| 19.3 – licença paternidade | de 20 dias corridos | de 20 dias corridos aos servidores homens contados da data do nascimento ou adoção dos filhos | **de 20 dias corridos aos servidores homens contados da data do nascimento ou adoção dos filhos (consenso)** |
| 19.4 – licença para capacitação | de 1 dia por semana para capacitação | de 1 dia por semana para realização de curso de mestrado e/ou doutorado quando coincidir com dia de trabalho, mediante comprovação da inscrição do servidor no curso e previamente comunicado e autorizado pela chefia imediata | **de 1 dia por semana para a realização de curso de mestrado e/ou doutorado, quando este coincidir com dia de trabalho, desde que haja interesse da autarquia na realização do mesmo, e que seja previamente comunicado e aprovado pela Presidência, e que após o empregado encaminhe comprovação da inscrição no referido curso. (para decisão da AG)** |
| 19.5 – doação voluntária de sangue | de 1 dia a cada 12 meses com comprovação da doação de sangue | de 1 dia a cada 12 meses mediante comprovação | **de 1 dia a cada 12 meses mediante comprovação (consenso)** |
| 19.6 – prova de exame vestibular | prevê que o servidor poderá faltar no dia que prestar exame vestibular | o funcionário poderá faltar no dia da realização de provas de vestibular para ingresso em instituição de ensino superior desde que devidamente comprovada e previamente informado a chefia imediata | **o funcionário poderá faltar no dia da realização de provas de vestibular para ingresso em instituição de ensino superior desde que devidamente comprovada e previamente informado a chefia imediata (consenso)** |
| 19.7 – liberação de aniversário | de 1 dia na semana do aniversário desde que não anteceda ou suceda feriados e recesso | 1 dia de folga na semana de aniversário do servidor mediante acordo com a chefia imediata e desde que a folga não anteceda ou suceda feriados e recesso | **1 dia de folga na semana de aniversário do servidor mediante acordo com a chefia imediata e desde que a folga não anteceda ou suceda feriados e recesso (consenso)** |
| 19.8 – licença doença de familiar | licença remunerada em razão de doença de familiar por período de até 15 dias mediante laudo médico oficial | conforme análise fundamentada e após aprovação da presidência, poderá ser concedida licença remunerada por período de até 15 dias mediante comprovação de laudo médico oficial, prorrogável por igual período não remunerados | **conforme análise fundamentada e após aprovação da presidência, poderá ser concedida licença remunerada por período de até 15 dias mediante comprovação de laudo médico oficial, prorrogável por igual período não remunerados (consenso)** |
| 19.9 – licença sem vencimentos | sem previsão no ACT anterior | ao ocupante de cargo efetivo e que não esteja em estágio probatório será concedida licença sem vencimentos para assuntos particulares, que poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço | **Excluir a cláusula do ACT (para decisão da AG)** |
| 20 – recesso de carnaval | recesso de carnaval incluindo a 5ª e 6ª feira pós-carnaval | a todos os servidores com exceção dos ocupantes de cargo em comissão e função gratificada será concedido recesso de carnaval, incluindo a 5ª e 6ª feira pós carnaval descontados os benefícios | **a todos os servidores com exceção dos ocupantes de cargo em comissão e função gratificada será concedido recesso de carnaval, incluindo a 5ª e 6ª feira pós carnaval descontados os benefícios (consenso)** |
| 21 – recesso de fim de ano | recesso de final de ano no período de 23/12/2018 a 02/01/2019 | recesso no período de 23/12/2019 a 03/01/2020, descontados os benefícios | **recesso no período de 23/12/2019 a 03/01/2020, descontados os benefícios (consenso)** |
| 22 – jornada de trabalho dos enfermeiros fiscais subordinados à Fiscalização | previsão no ACT | Enfermeiros Fiscais com ingresso por concurso público que possuem jornada de 30 horas semanais | **Enfermeiros Fiscais com ingresso por concurso público que possuem jornada de 30 horas semanais (consenso)** |
| 22.1 – opção de jornadas | previsão no ACT | a) em 5 dias com 6 horas diárias;  b) em 2 dias com 12 horas diárias e mais 1 dia com 6 horas diárias trabalhadas; | **a) em 5 dias com 6 horas diárias;**  **b) em 2 dias com 12 horas diárias e mais 1 dia com 6 horas diárias trabalhadas;**  **c) 3 plantões com 10 horas diárias (para decisão AG)** |
| 22.2 – jornada de 40 horas | previsão no ACT | Enfermeiros Fiscais com ingresso por concurso público que possuem jornada de 40 horas semanais ou dedicação exclusiva terão jornada de 8 horas diários durante 5 dias na semana | **Enfermeiros Fiscais com ingresso por concurso público que possuem jornada de 40 horas semanais ou dedicação exclusiva terão jornada de 8 horas diários durante 5 dias na semana (consenso)** |
| 22.3 – meio de realização | previsão no ACT | as jornadas de 30 e 40 horas semanais poderá ser desenvolvidas em atividades internas ou externas, sendo o cumprimento dela controlado mediante apresentação de relatório que terá o mesmo valor das anotações de ponto da frequência | **Excluir da redação da cláusula específica (para decisão da AG)** |
| 22.4 – benefícios | previsão no ACT | os benefícios estabelecidos no presente ACT será fornecidos por dia trabalhado, sendo que os Enf. Fiscais que cumprirem a jornada de trabalho nas modalidades acima (letras “a” e “b”) receberá 2 vales-refeição por plantão de 12 horas | **os benefícios estabelecidos no presente ACT será fornecidos por dia trabalhado, sendo que os Enf. Fiscais que cumprirem a jornada de trabalho nas modalidades acima (letras “a” e “b”) receberá 2 vales-refeição por plantão de 12 horas (para decisão da AG)** |
| 22.5 – vedação a horas-extras | previsão no ACT | é vedada a realização de horas-extras nos plantões de 12 horas | **é vedada a realização de horas-extras nos plantões de 12 horas (consenso)** |
| 22.6 – opção de adesão | previsão no ACT | aos enfermeiros fiscais não exercentes de escala fica facultado a opção de adesão ao sistema de compensação, mediante prévia autorização da coordenação do Dep. de Fiscalização | **aos enfermeiros fiscais não exercentes de escala fica facultado a opção de adesão ao sistema de compensação, mediante prévia autorização da coordenação do Dep. de Fiscalização (consenso)** |
| 23 – sistema de flexibilização de jornada de trabalho com compensação | a jornada de trabalho dos demais servidores do Coren-RJ que não sejam enfermeiros-fiscais pertencentes ao regime de 30 horas é de 40 horas semanais | a jornada de trabalho dos demais servidores do Coren-RJ que não sejam enfermeiros-fiscais pertencentes ao regime de 30 horas é de 40 horas semanais | **a jornada de trabalho dos demais servidores do Coren-RJ que não sejam enfermeiros-fiscais pertencentes ao regime de 30 horas é de 40 horas semanais (consenso)** |
| 23.1 – sistema de compensação | previsão no ACT | fica implementado o sistema de compensação pelo qual o excesso de jornada de um dia de trabalho poderá ser compensado pela redução total ou parcial em outro dia de trabalho | **fica implementado o sistema de compensação pelo qual o excesso de jornada de um dia de trabalho poderá ser compensado pela redução total ou parcial em outro dia de trabalho (consenso)** |
| 23.2 – limite máximo de horas trabalhadas | previsão no ACT | a realização de horas-extras compensáveis respeitará a prorrogação máxima de 2 horas por dia, observado o limite máximo de jornada diária de 10 horas de trabalho | **a realização de horas-extras compensáveis respeitará a prorrogação máxima de 2 horas por dia, observado o limite máximo de jornada diária de 10 horas de trabalho (consenso)** |
| 23.3 – acréscimos ou reduções de jornada | previsão no ACT | os acréscimos ou reduções de jornada serão administrados através do sistema “crédito/débito” contabilizado no Sistema Compensação, individualmente, em nome de cada servidor e de acordo com as condições relacionadas (ver documento do ACT) | **os acréscimos ou reduções de jornada serão administrados através do sistema “crédito/débito” contabilizado no Sistema Compensação, individualmente, em nome de cada servidor e de acordo com as condições relacionadas (ver documento do ACT – consenso)** |
| 24 – gratificação por substituição de chefia/assessoria | previsão no ACT | na ausência do titular, por no mínimo 3 dias e/ou nos casos de afastamento, licenças pelo INSS e férias, o substituto, devidamente designado pela Presidência, receberá gratificação de 50% do valor do salário (ou da gratificação no caso das assessorias) do substituído, cessando a percepção da gratificação com o término do período de substituição. Os empregados do corpo funcional efetivo que sejam nomeados para o exercício de assessorias (emprego em gratificação) farão jus a gratificação equivalente a 50% do valor fixado como remuneração da assessoria. | **na ausência do titular, por no mínimo 3 dias e/ou nos casos de afastamento, licenças pelo INSS e férias, o substituto, devidamente designado pela Presidência, receberá gratificação de 50% do valor do salário (ou da gratificação no caso das assessorias) do substituído, cessando a percepção da gratificação com o término do período de substituição. Os empregados do corpo funcional efetivo que sejam nomeados para o exercício de assessorias (emprego em gratificação) farão jus a gratificação equivalente a 50% do valor fixado como remuneração da assessoria. (para decisão da AG)** |
| 25 – assistência do Sinsafispro nas rescisões, resilições e resolução do contrato de trabalho dos empregados públicos do Coren-RJ | previsão no ACT | o termo de quitação, rescisão, resilição e/ou resolução do contrato de trabalho dos empregados públicos do COREN/RJ, filiados ao Sinsafispro e com mais de 1 (um) ano de serviço, serão submetidos a homologação e assistência do mencionado Sindicato | **o termo de quitação, rescisão, resilição e/ou resolução do contrato de trabalho dos empregados públicos do COREN/RJ, filiados ao Sinsafispro e com mais de 1 (um) ano de serviço, serão submetidos a homologação e assistência do mencionado Sindicato (consenso)** |
| 26 – taxa assistencial | 1% sobre salário nominal conforme previsão no ACT | taxa assistencial correspondente a 1% sobre salário nominal de todos os trabalhadores beneficiários do presente ACT, vinculados ou não ao Sinsafispro, de uma só vez e no primeiro pagamento de salários após os reajustes, garantido o direito de oposição ao desconto | **taxa assistencial correspondente a 1% sobre salário nominal de todos os trabalhadores beneficiários do presente ACT, vinculados ou não ao Sinsafispro, de uma só vez e no primeiro pagamento de salários após os reajustes, garantido o direito de oposição ao desconto (consenso)** |
| 27 – continuidade das negociações | previsão no ACT | a comissão de negociação formada por representantes do Coren e Sinsafispro se reunirá sempre que necessário para ajustes como acompanhamento de cláusulas com prazo para implantação e fiscalização e cumprimento do ACT | **a comissão de negociação formada por representantes do Coren e Sinsafispro se reunirá sempre que necessário para ajustes como acompanhamento de cláusulas com prazo para implantação e fiscalização e cumprimento do ACT (consenso)** |
| 28 – férias | previsão no ACT | quando da marcação de férias fica facultado ao servidor, mediante autorização prévia da chefia imediata e anuência da diretoria, o direito de optar pela conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário bem como ter o adiantamento de 50% do 13º salário | **quando da marcação de férias fica facultado ao servidor, mediante autorização prévia da chefia imediata e anuência da diretoria, o direito de optar pela conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário bem como ter o adiantamento de 50% do 13º salário (consenso)** |
| 28 – homologação do ACT | previsão no ACT | O Sinsafispro homologará o Acordo no Ministério do Trabalho, em conformidade com os prazos estabelecidos no art. 614 da CLT. | **O Sinsafispro homologará o Acordo no Ministério do Trabalho, em conformidade com os prazos estabelecidos no art. 614 da CLT (consenso)** |
| 29 – abrangência | previsão no ACT | aplica-se a presente convenção, na sua integralidade, a todos os empregados da Autarquia que pertencem à categoria abrangida pelo Sinsafispro e aos admitidos após a data base, cujos efeitos são restritos a data da admissão em diante | **aplica-se a presente convenção, na sua integralidade, a todos os empregados da Autarquia que pertencem à categoria abrangida pelo Sinsafispro e aos admitidos após a data base, cujos efeitos são restritos a data da admissão em diante (consenso)** |
| 30 - prazo para pagamento das verbas/prestações concedidas no presente acordo | previsão no ACT | o Coren/RJ terá 60 dias a contar da data do depósito do presente ACT junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, para implementar/conceder/adimplir todos os benefícios e prestações ora acordados aos empregados que estejam ativos ao tempo fixado nesta cláusula, pelo que superado esse prazo serão devidos a correção monetária e juros de mora no índice de 1% ao mês, *pro rata die* | **o Coren/RJ terá 60 dias a contar da data do depósito do presente ACT junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, para implementar/conceder/adimplir todos os benefícios e prestações ora acordados aos empregados que estejam ativos ao tempo fixado nesta cláusula, pelo que superado esse prazo serão devidos a correção monetária e juros de mora no índice de 1% ao mês,pro rata die (consenso)** |
| 31 – vigência do ACT | previsão no ACT | 12 meses, de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, sendo que em não havendo celebração de novo ACT para a próxima data-base, continuarão em vigor todas as cláusulas do presente acordo | **12 meses, de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, sendo que em não havendo celebração de novo ACT para a próxima data-base, continuarão em vigor todas as cláusulas do presente acordo (consenso)** |